

Estabelece Tabela-pagerão de vencimentos dos funcionários.

DJALMA WASHINGTON RODRIGUES NUNES, Prefeito Municipal de Jambeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Jambeiro decreta e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o seguinte padrão para os vencimentos dos funcionários Municipais.

LETRAS : A	1.000,00
B	1.200,00
C	1.300,00
D	1.500,00
E	1.700,00
F	1.800,00
G	1.900,00
H	2.000,00
I	2.100,00
J	2.200,00
K	2.300,00
L	2.400,00
M	2.500,00
N	2.700,00
O	3.000,00

ARTIGO 2º - Ficam reajustados nas letras abaixo, todos os funcionários desta Prefeitura, inclusive os aposentados.

<u>APOSENTADOS</u>	<u>LETRA</u>
Ex-Coveiro	"A"
Ex-Encarregado da conservação Pública	"A"
Ex-Fiscal	"B"
<u>FUNCIONÁRIOS</u>	
Zelador do Cemitério	"A"
Encarregado da Limpeza Pública	"A"
Encarregado da Conservação de Vias Públicas	"A"
Serviçal	"B"
Professor	"E"
Operador de Máquinas	"H"
Motorista	"H"
Fiscal	"I"

- SEQUE -

LEI nº 31. DE 25 DE NOVEMBRO DE 1953.

CÓPIA

FUNCIONÁRIOS

LETRA

Tesoureiro "K"

Secretário "M"

ARTIGO 3º - Este aumento será pago as majorações previstas no Orçamento.

ARTIGO 4º - Os diaristas desta Prefeitura, passarão a ~~perceber~~ perceber a diária até R\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros).

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1954, revogadas as disposições em contrário.

DJALMA WASHINGTON RODRIGUES NUNES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Jambuí, aos 25 de novembro de 1953.